



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Terça-feira • 14 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 551

Esta edição encontra-se no site: www.itanagra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Resolução Nº 04/2019** - Alteração de incisos no artigo 41 da Lei nº 0086 de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Alteração de incisos no artigo 41 da Lei nº 0086 de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itanagra, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2019, e em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 0086 de 30 de abril de 2015, que versa sobre os requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar.

Considerando a exigência mínima de atuação de 01 (hum) ano , na área da infância e juventude em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no município;

Considerando a inexistência de entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no município.

Considerando que os incisos V do artigo 41, da Lei 0086 de 30 de abril de 2015, restringem a ampla participação de candidatos a membros do Conselho Tutelar no município de Itanagra;

Considerando que os artigos V da Lei 0086 de 30 de abril de 2015, trazem prejuízos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Itanagra.



Resolve:

Deliberar sobre a atuação no atendimento a Crianças e Adolescentes, exigindo no mínimo 06 (seis) meses de experiência em entidades ou atividades correlacionadas.

Art.1º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itanagra, 11 de maio de 2019.

José de Jesus

Presidente do CMDCA